



1º TERMO ADITIVO

Ref. - Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo nº 37/2022, celebrado entre o CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e a Associação Protetora de Animais Silvestres - "APASS", objetivando o desenvolvimento de ações visando à proteção da biodiversidade regional, em especial a fauna silvestre.

PREÂMBULO

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CIVAP/ADMINISTRADOR PÚBLICO**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Ibirarema/SP, Senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, possuidor do CPF nº 015.601.458-03 e do RG nº 7.725.436-3 e a **Associação Protetora de Animais Silvestres - "APASS"**, instituída sem fins lucrativos e reconhecida a nível municipal de utilidade pública, estabelecida na Água da Cabiúna, Estrada da Cabiúna, km 01, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.911.852/0001-29, denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou OSC**, neste ato representado por seu presidente **AGUINALDO MARINHO DE GODOY**, residente e domiciliado na Estrada da Cabiúna km 01, Água da Cabiúna, em Assis/SP, possuidor do RG nº 21.734.859-2 e do CPF nº 158.780.648-71, formalizam entre si o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 (um) de janeiro de 2024, a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2022 firmado entre as partes, que tem por objetivo o desenvolvimento de ações visando à proteção da biodiversidade local, em especial a fauna silvestre das áreas limítrofes dos Municípios de AGUDOS, ASSIS, BORÁ, CABRÁLIA PAULISTA, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, DUARTINA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, FLORÍNEA, GÁLIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACAÍ, NANTES, NARANDIBA, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PÍRATININGA, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, SANDOVALINA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA e TARUMÃ.

1.1.1. O presente aditamento se faz nos termos do que se acha previsto na Cláusula Sexta do Termo de Colaboração de origem (nº 001/2022).

1.2. Com a prorrogação ora formalizada, referida parceria vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, mantida a possibilidade de novas prorrogações e de inclusão, por adesão de novos municípios que venham a se consorciar ao CIVAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - INCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

2.1. Ao objeto do Termo de Colaboração de origem, nº 001/2022, fica incluído o município de PIRATININGA/SP, ente consorciado do CIVAP e aderente ao Projeto FAUNA SILVESTRE.

2.1.1. Com a inclusão ora concretizada, o item 1.1 do Termo de Colaboração referido passa a ter a seguinte redação:

"1.1. O presente Termo de Colaboração, tem por objeto o desenvolvimento de ações visando à proteção da biodiversidade regional em especial a fauna silvestre das áreas limítrofes dos Município de AGUDOS, ASSIS, BORÁ, CABRÁLIA PAULISTA, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, DUARTINA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, FLORÍNEA, GÁLIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACAÍ, NANTES, NARANDIBA, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PÍRATININGA, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, SANDOVALINA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA e TARUMÃ, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, que deste fica fazendo parte integrante e indissociável."

2.2. O presente aditamento se faz nos termos do previsto no item 1.2 e Cláusula Sexta, ambos do Termo de Colaboração de origem (nº 001/2022).

2.3. Pela inclusão do município de Piratininga, a **APASS** receberá, como acréscimo, para o exercício de 2024, o valor global de **R\$ 11.229,12** (onze mil e duzentos e vinte e nove reais e doze centavos), com desembolso mensal, pelo CIVAP, do valor de **R\$ 935,76** (novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), valor incorporado à planilha abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente ajuste atualizado é de **R\$ 402.198,84** (quatrocentos e dois mil e cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro reais), com repasse mensal no valor de **R\$ 33.516,57** (trinta e três mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

2.1.1. O montante total dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração acima indicado, decorre dos valores a serem repassados por cada município abaixo identificado, conforme demonstrado:

Ordem	Município	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Agudos	1.340,05	16.080,60
02	Assis	3.075,52	36.906,24
03	Borá	404,87	4.858,44
04	Cabréia Paulista	490,97	5.891,64
05	Campos Novos Paulista	511,48	6.137,76
06	Cândido Mota	1.182,96	14.195,52
07	Cruzália	434,95	5.219,40
08	Duartina	699,65	8.395,80
09	Echaporã	536,89	6.442,68
10	Espirito Santo do Turvo	508,89	6.106,68
11	Fernão	427,77	5.133,24
12	Florínea	450,48	5.405,76
13	Gália	546,89	6.562,68
14	Ibirarema	585,24	7.022,88
15	Iepê	592,93	7.115,16
16	João Ramalho	500,00	6.000,00
17	Lutécia	450,27	5.403,24
18	Maracá	741,59	8.899,08
19	Nantes	465,34	5.584,08
20	Narandiba	509,50	6.114,00
21	Ocaçu	492,80	5.913,60
22	Oscar Bressane	449,77	5.397,24
23	Ourinhos	6.893,33	82.719,96
24	Palmital	951,65	11.419,80
25	Paraguaçu Paulista	1.558,88	18.706,56
26	Paulistânia	430,22	5.162,64
27	Pedrinhas Paulista	462,65	5.551,80
28	Pirapozinho	1.095,51	13.146,12
29	Piratininga	935,76	11.229,12
30	Platina	475,29	5.703,48
31	Quatá	747,70	8.972,40
32	Rancharia	1.140,52	13.686,24
33	Sandovalina	495,63	5.947,56
34	Santa Cruz do Rio Pardo	1.610,48	19.325,76
35	Taciba	545,66	6.547,92



36	Tarumã	774,48	9.293,76
VALOR (R\$)		33.516,57	402.198,84

2.2. Os valores foram atualizados monetariamente pela Gerência de Finanças do CIVAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - REPASSES

3.1. O CIVAP/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para execução do presente termo de colaboração, procederá repasse mensal na proporção de 1/12, à OSC, sem prejuízo do disposto no item 3.3 do Termo de Colaboração de origem, correndo a despesa a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2024: Funcional 18.541.0005.2005.0000, Categoria 3.3.50.40.00, Ficha 25.

3.1.1. A situação de regularidade da OSC junto à Seguridade Social, FGTS e Tribunal Superior do Trabalho (incisos IV e V da Lei nº 8.666/93) é condição indispensável para a realização dos repasses mensais. Não estando em situação de regularidade, o CIVAP poderá suspender o(s) referido(s) repasse(s) até que seja normalizada a situação da OSC junto aos órgãos competentes.

CLAÚSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O prazo para a apresentação de contas do presente ajuste será até a data de 31 de janeiro de 2025, devendo a **APASS** obedecer às Instruções nº 001/2020 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tratam da comprovação de auxílios, subvenções e contribuições.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração nº 001/2022.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Assis, 11 de dezembro de 2023.

As partes:

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Parceiro Público

JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Presidente

CPF nº 015.601.458-03 - RG nº 7.725.436-3

Associação Protetora de Animais Silvestres - "APASS" - OSC – Entidade Parceira

AGUINALDO MARINHO DE GODOY - Presidente

CPF nº 158.780.648-71 - RG nº 21.734.859-2

Testemunhas:

.....
VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO
CPF nº 251.545.868-83

.....
ANTONIO IVANI MAZARIN
CPF nº 249.348.878-49



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Protetora de Animais Silvestres - "APASS", CNPJ nº 03.911.852/0001-29, estabelecida na Estrada da Cabiúna, km 01, no município de Assis/SP.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022. 1º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, COM ATUALIZAÇÃO DE VALOR E INCLUSÃO DE MUNICÍPIO

OBJETO: Desenvolvimento de ações visando à proteção da biodiversidade regional em especial a fauna silvestre das áreas dos Municípios de AGUDOS, ASSIS, BORÁ, CABRÁLIA PAULISTA, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, DUARTINA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, FLORÍNEA, GÁLIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACÁI, NANTES, NARANDIBA, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PIRATININGA, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, SANDOVALINA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA e TARUMÃ.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 402.198,84

VIGÊNCIA = Exercício de 2024.

1. Estamos cientes que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 11 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Nome e Cargo: Oscar Gozzi - Presidente do CIVAP à época

CPF nº 403.647.128-72

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome e Cargo: Aguinaldo Marinho de Godoy - Presidente da APASS

CPF: 158.780.648-71

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP e Ordenador de Despesa

CPF nº 015.601.458-03

- E-mail institucional: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

- E-mail pessoal: camachinho_b@hotmail.com

José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome e Cargo: Aguinaldo Marinho de Godoy - Presidente da APASS

CPF nº 158.780.648-71

Aguinaldo Marinho de Godoy - Presidente da APASS